



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 9.376, DE 15 DE MAIO DE 2018

(Revogado pelo Decreto nº 10.977, de 23/2/2022, em vigor em 1º/3/2022)

Altera o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade e regula sua expedição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

§ 3º A conferência dos dados de que trata o inciso VI do *caput* poderá ser realizada pelo órgão de identificação junto:

I - à Central Nacional de Informações do Registro Civil - CRC Nacional, por meio de credenciamento, acordo ou convênio; e

II - ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC, independentemente de convênio. [\(Parágrafo retificado no DOU de 17/5/2018\)](#)

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gustavo do Vale Rocha